



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.477 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 194.924,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais)**, autorizado pela **Lei nº. 3.512 de 17 de dezembro de 2021**.*

**VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	12.800,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	28.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	91.500,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	40.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.124,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	7.800,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIVÉIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS</b>	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	26.500,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
<b>12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>003. DEPARTAMENTO DE LAZER</b>	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.382,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	596,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.573,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.573,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**  
**Vice-Prefeito Municipal**

---